



setembro de 2011; Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas vigentes à matéria.
Processo: 202218037002727.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre**, conforme demanda do Órgão, atendendo às necessidades da Secretaria-Geral da Governadoria - SGG, conforme condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Forma: Eletrônica.

Participação: Disputa Geral.

Abertura da Sessão: 15/08/2022 às 09h30.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Local de realização: Todas as operações serão realizadas no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.go.gov.br>.

Obtenção do Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados no site <https://www.comprasnet.go.gov.br> e <https://www.secretariageral.go.gov.br>.

Demais informações na Gerência de Compras Governamentais - GCG/SGG-GO, situada à Rua 82, nº 400, 4º andar, Bairro Central, Goiânia/GO, pelo telefone: 3201-5477, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou e-mail: gcg.sgg@goias.gov.br.

Protocolo 319972

Procuradoria Geral do Estado – PGE

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 202200003007240

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

DESPACHO Nº 05/2022-CPL/PGE. Tendo em vista o que consta dos presentes autos, em especial a manifestação exposta no bojo da Justificativa nº 05/2022-CPL/PGE (000031149859) e no Despacho nº 1.152/2022-GAB/PGE (000031748612), **DECLARO** inexigível a licitação, com amparo no art. 25, caput, c/c inciso I, da Lei Nacional nº 8.666/1993, para a contratação da Editora Fórum Ltda., CNPJ sob o nº 41.769.803/0001-92, visando a contratação de 01 (uma) assinatura da "Biblioteca Digital Fórum de Direito", no valor de R\$ 118.654,00 (cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), conforme proposta comercial apresentada.

Ao Gabinete da Procuradora-Geral do Estado de Goiás, para ratificação.

Goiânia, 26 de julho de 2022.

IGOR ESTEVES NERY BOSSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 273-GAB/2022-PGE

Protocolo 320064

PROCESSO: 202200003007240

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO

DESPACHO Nº 1277/2022 - GAB

Tendo em vista o que consta dos presentes autos, em especial a Justificativa nº 05/2022-CPL/PGE (000031149859) e o Despacho nº 1.152/2022-GAB/PGE (000031748612), **RATIFICO** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da Editora Fórum Ltda., CNPJ sob o nº 41.769.803/0001-92, visando a contratação de 01 (uma) assinatura da "Biblioteca Digital Fórum de Direito", no valor de R\$ 118.654,00 (cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), conforme proposta comercial apresentada., nos termos do art. 33, inciso X, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

À **Gerência de Compras e Apoio Administrativo** da Superintendência de Gestão Integrada da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), para conhecimento e providências decorrentes. Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado.

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE

Procuradora-Geral do Estado

Protocolo 320065

Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - SECAMI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2022-SECAMI.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica com operação, controle, manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças por conta da contratada, incluindo a manutenção preditiva dos compressores dos chillers, análise e tratamento químico preventivo e corretivo da água condensada, nos equipamentos que compõe o sistema de ar condicionado do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, compreendendo: eletrobombas, ventiladores, bombas d'água, fancoils, torres e chillers (exceto placa eletrônica, cooler dos chillers, inversor de frequência para motor, fornecimento de motores elétrico novos e soft starter para motor), pelo período de 12 (doze).

Abertura: 12/08/2022 às 09h00min.

Local: www.comprasnet.go.gov.br.

Informações: Site: www.casamilitar.go.gov.br

Fone (62) 3201-5901.

E-mail: casamilitar.cpl@gmail.com.

Dyego Alves de Camargos - Soldado PM

Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio

Protocolo 320226

Secretaria de Estado da Administração

Edital

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL III

DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC)

EDITAL Nº 007 - SEAD/SEDUC, DE 15 DE JULHO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o disposto na Constituição Federal e na do Estado de Goiás, na Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do edital nº 007-SEAD/SEDUC, de 15 de julho de 2022, conforme a seguir:

1. **ALTERAR o item 1.11 que passa a ter a seguinte redação:**

onde se lê: "1.11 Fazem parte deste edital os Anexos: Anexo I (Quadro de questões e conteúdo programático de provas), Anexo II (Quadro de vagas), Anexo III (Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição), Anexo IV (Requerimento para concorrer às vagas para PcD), Anexo V (Cronograma estimado de fases), Anexo VI (Quadro de funções), Anexo VII (Requerimento para solicitar atendimento especial no dia das provas) e Anexo VIII (Modelo de atestado para perícia médica)."

Leia-se: "1.11 Fazem parte deste edital os Anexos: Anexo I (Quadro de questões e conteúdo programático de provas), Anexo II (Quadro de vagas), Anexo III (Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição), Anexo IV (Requerimento para concorrer às vagas para PcD), Anexo V (Cronograma estimado de fases), Anexo VI (Quadro de funções), Anexo VII (Requerimento para solicitar atendimento especial no dia das provas), Anexo VIII (Modelo de atestado para perícia médica) e Anexo IX (Da Comissão Organizadora e da Banca Organizadora)."

2. **ALTERAR no item 2.1 TABELA DE REQUISITOS que passa a ter a seguinte redação:**



CÓDIGO 101 - ARTES - ARTES VISUAIS

Onde se lê:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Educação Artística (Artes Plásticas) ou Licenciatura em Desenho e Plástica, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)

Leia-se:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Educação Artística (Artes Plásticas) ou Licenciatura em Desenho e Plástica ou Licenciatura Plena em Artes, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Graduação Bacharel em Artes Visuais com complementação pedagógica/formação pedagógica ou Programa especial de licenciatura em Artes Visuais, desde que em conformidade com a Resolução n.º 2, de 26 de junho de 1997 e Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015 do Conselho Nacional de Educação. O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CÓDIGO 103 - ARTES - MÚSICA

Onde se lê

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Música com habilitação em Educação Musical; ou Licenciatura em Educação Musical Escolar; ou Licenciatura em Educação Musical; ou Educação Artística (Música), devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Leia-se:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Música com habilitação em Educação Musical; ou Licenciatura em Educação Musical Escolar; ou Licenciatura em Educação Musical; ou Educação Artística (Música), ou em Licenciatura Plena em Artes, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Graduação Bacharel em Música com complementação pedagógica/formação pedagógica ou Programa especial de licenciatura em Música, desde que em conformidade com a Resolução n.º 2, de 26 de junho de 1997 e Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015 do Conselho Nacional de Educação. O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CÓDIGO 104 - ARTES - TEATRO

Onde se lê:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Teatro com habilitação em Educação Teatral; ou Licenciatura em Educação Teatro I Escolar; ou Licenciatura em Educação Teatral; ou Educação Artística (Teatro), devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Leia-se:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Teatro, ou em Artes Cênicas; ou Educação Artística (Teatro), ou Licenciatura Plena em Artes, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Graduação Bacharel em Teatro ou Artes Cênicas com complementação pedagógica/formação pedagógica ou Programa especial de licenciatura em Teatro ou Artes Cênicas, desde que em conformidade com a Resolução n.º 2, de 26 de junho de 1997 e Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015 do Conselho Nacional de Educação. O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CÓDIGO 105 - CIÊNCIA/BIOLOGIA

Onde se lê:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Biológicas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Leia-se:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Biologia ou Ciências Biológicas, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Graduação Bacharel em Biologia ou Ciências Biológicas com complementação pedagógica/formação pedagógica ou Programa especial de licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas, desde que em conformidade com a Resolução n.º 2, de 26 de junho de 1997 e Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015 do Conselho Nacional de Educação. O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CÓDIGO 106 - EDUCAÇÃO FÍSICA

Onde se lê:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Leia-se:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Educação Física, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Graduação Bacharel em Educação Física com complementação pedagógica/formação pedagógica ou Programa especial de licenciatura em Educação Física, desde que em conformidade com a Resolução n.º 2, de 26 de junho de 1997 e Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015 do Conselho Nacional de Educação. O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Inscrição e registro ativo nos quadros do Conselho Regional de Educação Física, em razão da Lei nº 14.386, de 27 de junho de 2022.

CÓDIGO 107 - FILOSOFIA

Onde se lê:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Filosofia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Leia-se:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Filosofia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Graduação Bacharel em Filosofia com complementação pedagógica/formação pedagógica ou Programa especial de licenciatura em Filosofia, desde que em conformidade com a Resolução n.º 2, de 26 de junho de 1997 e Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015 do Conselho Nacional de Educação. O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CÓDIGO 108 - FÍSICA

Onde se lê:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Física, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).



Leia-se:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Física, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Graduação Bacharel em Física com complementação pedagógica/formação pedagógica ou Programa especial de licenciatura em Física, desde que em conformidade com a Resolução n.º 2, de 26 de junho de 1997 e Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015 do Conselho Nacional de Educação. O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CÓDIGO 109 - GEOGRAFIA

Onde se lê:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Geografia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Leia-se:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Geografia, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Graduação Bacharel em Geografia com complementação pedagógica/formação pedagógica ou Programa especial de licenciatura em Geografia, desde que em conformidade com a Resolução n.º 2, de 26 de junho de 1997 e Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015 do Conselho Nacional de Educação. O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CÓDIGO 110 - HISTÓRIA

Onde se lê:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em História, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Leia-se:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em História, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Graduação Bacharel em História com complementação pedagógica/formação pedagógica ou Programa especial de licenciatura em História, desde que em conformidade com a Resolução n.º 2, de 26 de junho de 1997 e Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015 do Conselho Nacional de Educação. O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CÓDIGO 111 - INTÉRPRETE DE LIBRAS

Onde se lê:

Diploma de Graduação em Licenciatura Plena, com Cursos Específicos na área, ministrados por Instituições Reconhecidas pelo MEC, assim como Aprovação no Exame de Proficiência para o Ensino em LIBRAS do MEC (PROLIBRAS) ou avaliação do CAS/Goiânia, ou credenciadas por uma Secretaria de Educação.

Leia-se:

Diploma de Graduação Bacharel em Libras; ou Letras: Tradução e Interpretação em Libras/Português; ou em Cursos Específicos na área, ministrados por Instituições Reconhecidas pelo MEC, assim como aprovação no Exame de Proficiência para o Ensino em LIBRAS do MEC (PROLIBRAS) ou avaliação do CAS/Goiânia, ou credenciadas por uma Secretaria de Educação.

CÓDIGO 112 - INSTRUTOR DE BRAILE

Onde se lê:

Licenciatura Plena em quaisquer áreas da Educação, com Certificado de Especialização em Educação Especial com ênfase em Braille ou Especialização em Braille; ou Licenciatura Plena em quaisquer áreas da Educação, com certificado de curso de formação continuada em Braille, com carga horária mínima de 80h, promovido por: Instituições de Ensino Superior credenciadas ao MEC ou promovido por Secretarias de Educação; ou por organizações da sociedade civil representativa da comunidade do deficiente visual, desde que o certificado seja convalidado por uma Instituição de Ensino Superior ou uma Secretaria de Educação.

Leia-se:

Diploma de Graduação em Licenciatura Plena, com Certificado de Especialização em Educação Especial com ênfase em Braille ou Especialização em Braille; ou Diploma de Graduação em Licenciatura Plena com certificado de curso de formação em Braille, com carga horária mínima de 80h, promovido por: Instituições de Ensino Superior credenciadas ao MEC ou promovido por Secretarias de Educação; ou por organizações da sociedade civil representativa da comunidade do deficiente visual, desde que o certificado seja convalidado por uma Instituição de Ensino Superior ou uma Secretaria de Educação.

CÓDIGO 113 - INSTRUTOR DE LIBRAS

Onde se lê:

Diploma de graduação, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Libras, ou Pedagogia Bilingue, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Diploma de graduação, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em qualquer área com certificação de proficiência em Libras emitido pelo Centro de Atendimento aos Surdos - CAS ou pelo Ministério da Educação - MEC. O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Leia-se

Diploma de Graduação em Licenciatura Plena em Libras ou Diploma de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área, ou Graduação Bacharel em Libras, com complementação pedagógica/formação pedagógica ou Programa especial de licenciatura em Libras, desde que em conformidade com a Resolução n.º 2, de 26 de junho de 1997 e Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015 do Conselho Nacional de Educação; assim como certificação de proficiência em Libras emitido pelo Centro de Atendimento aos Surdos - CAS ou pelo Ministério da Educação - MEC. O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CÓDIGO 118 - LÍNGUA INGLESA

Onde se lê:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Letras Português-Inglês ou, Licenciatura Plena em Letras Inglês, ou em Língua Estrangeira Moderna (Inglês), devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Leia-se:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Letras Português-Inglês ou, Licenciatura Plena em Letras Inglês, ou em Língua Estrangeira Moderna (Inglês), devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Graduação Bacharel em Letras Português-Inglês ou, Letras Inglês, ou em Língua Estrangeira Moderna (Inglês) com complementação pedagógica/formação pedagógica ou Programa especial de licenciatura em Letras Português-Inglês ou, Letras Inglês, ou em Língua Estrangeira Moderna (Inglês), desde que em conformidade com a Resolução n.º 2, de 26 de junho de 1997 e Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015 do Conselho Nacional de Educação. O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CÓDIGO 119 - LÍNGUA PORTUGUESA

Onde se lê:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Letras (Língua Portuguesa), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Leia-se:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Letras (Língua Portuguesa), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Graduação Bacharel em Letras (Língua Portuguesa) com complementação pedagógica/formação pedagógica ou Programa especial de licenciatura em Letras (Língua Portuguesa), desde que em conformidade com a Resolução n.º 2, de 26 de junho de 1997 e Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015 do Conselho Nacional de Educação. O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CÓDIGO 120 - MATEMÁTICA

Onde se lê:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Matemática, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Leia-se:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Matemática, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Graduação Bacharel em Matemática com complementação pedagógica/formação pedagógica ou Programa especial de licenciatura em Matemática, desde que em conformidade com a Resolução n.º 2, de 26 de junho de 1997 e Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015 do Conselho Nacional de Educação. O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CÓDIGO 121 - PEDAGOGIA

Onde se lê:

Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)

Leia-se:

Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Graduação Bacharel em Pedagogia com complementação pedagógica/formação pedagógica ou Programa especial de licenciatura em Pedagogia, desde que em conformidade com a Resolução n.º 2, de 26 de junho de 1997 e Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015 do Conselho Nacional de Educação. O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CÓDIGO 122 - QUÍMICA

Onde se lê:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Química, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Leia-se:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Química, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Graduação Bacharel em Química com complementação pedagógica/formação pedagógica ou Programa especial de licenciatura em Química, desde que em conformidade com a Resolução n.º 2, de 26 de junho de 1997 e Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015 do Conselho Nacional de Educação. O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

CÓDIGO 123 - SOCIOLOGIA

Onde se lê:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Sociologia ou Ciências Sociais, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Leia-se:

Diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior de Licenciatura Plena em Sociologia ou Ciências Sociais, devidamente registrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou Graduação Bacharel em Sociologia ou Ciências Sociais com complementação pedagógica/formação pedagógica ou Programa especial de licenciatura em Sociologia ou Ciências Sociais, desde que em conformidade com a Resolução n.º 2, de 26 de junho de 1997 e Resolução n.º 2, de 1º de julho de 2015 do Conselho Nacional de Educação. O Curso superior também deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

3. **INCLUIR no item 2.5. REMUNERAÇÃO o subitem a seguir:**

2.5.5 O professor em estágio probatório deverá cumprir a jornada de trabalho mínima de 30 (trinta) horas semanais, sendo resguardada a possibilidade de modificação dessa carga horária tendo em vista a conveniência e a oportunidade da administração.

4. **ALTERAR no ANEXO I - QUADRO DE QUESTÕES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVAS:**

Onde se Lê:

ANEXO I - QUADRO DE QUESTÕES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVAS				
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS				
ETAPA	PROVAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	CARÁTER
Prova Objetiva	Conhecimentos Gerais	40	0,5	Classificatório e Eliminatório
	Conhecimentos Específicos	40	1,0	
TOTAL DE PONTOS DA PROVA OBJETIVA		60		



Leia-se:

ANEXO I - QUADRO DE QUESTÕES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PROVAS				
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS				
Área de conhecimento	Disciplinas	Quantidade de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
1. Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	0,5	5,0
	Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Estado de Goiás	5	0,5	2,5
	Bases legais e temas da Educação Nacional	10	0,5	5,0
	Ética	5	0,5	2,5
	Temas Educacionais e Pedagógicos	10	0,5	5,0
	TOTAL	40		20
2. Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos por especialidade	40	1	40
TOTALS		80		60

5. **INCLUIR no item 4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO o subitem a seguir:**

4.6.1. No ato da posse o candidato deve apresentar o diploma de graduação, de conclusão de curso de nível superior para o cargo ao qual se inscreveu.

6. **INCLUIR no edital o ANEXO IX- COMISSÃO ORGANIZADORA E DA BANCA ORGANIZADORA DO CONCURSO conforme a seguir:**

a. DA COMISSÃO ORGANIZADORA: Roberta Rodrigues Costa, Ana Paula Braga Ferreira Coan, Weruska de Godoy Costa e Silva, Hudson Amarau de Oliveira, Marcio Roberto Ribeiro Capitelli, Lílian Torres da Silva Barnabé, Dyandra de Moura Nogueira.

b. DA BANCA ORGANIZADORA: Alex Silva Alves, Cristina Pereira Guida Negry, Davson de Souza, Ercília Torres Steinke, Fernando Cunha Côres, Fernando Luiz Araújo Sobrinho, Francisco Alexandre de Melo Castro, Jonas de Oliveira Bertucci, Jonas Wilson Pegoraro, José Inaldo Chaves Júnior, Karla Christinna Pereira Negry, Kátia Valéria Pereira Gonzaga, Marayl Caldas, Marcos Massaki Abe, Marcus Vinícius Ribeiro Ferreira, Neomar Sandro Mignoni, Ofal Fialho, Renata Florentino de Faria Santos, Rita de Cássia Borges de Magalhães, Simone Silveira de Alcântara, Stefania Caetano Martins de Rezende Zandomênic, Teresa Maria Malatian, Thiago Costa Chacon, Valdir Adilson Steinke, Vilmondes Rocha.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 29 dias de julho de 2022.

Bruno Magalhães D'Abadia

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 320193

NOTIFICAÇÃO Nº 514 / 2022 SEAD/GCONV-19216

Processo: 200800005000124

Interessado: Gilda Alves de Oliveira Naves

Assunto: Reprovação das Contas do Convênio nº 076/2008-SEPLAN

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Secretário de Estado da Administração do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando que se trata de caso de interessado com domicílio indefinido ou desconhecido, ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a notificação oficial, pessoalmente, através do Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, NOTIFICA a Sra. Gilda Alves de Oliveira Naves, inscrita no CPF/ME sob o n.º 232.098.281-72, ex-prefeita do Município de Silvânia-GO, diante da **Reprovação das Contas**, tendo em vista a não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos do **Convênio n.º 076/2008**, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da então denominada Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN e o Município de Silvânia-GO. O dano ao Erário Estadual foi na ordem de R\$ 352.050,81 (trezentos e cinquenta e dois mil cinquenta reais e oitenta e um centavos), cujo valor atualizado monetariamente até o dia 06/09/2021. Destarte, poderão ser tomadas medidas judiciais, bem como o registro do nome dos responsabilizados no cadastro de inadimplentes. Visando dirimir quaisquer dúvidas e/ou receber informações adicionais quanto ao assunto, o (a) notificado (a) deverá se dirigir à Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º Andar, Ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74015-908, Telefone (62) 3201-5749, endereço eletrônico: convenio.administracao@goias.gov.br, ou ainda, buscar informações pelo telefone (62) 3201-5749. Informamos que o processo de prestação de contas continuará até os seus termos finais, independentemente do comparecimento de Vossa Senhoria.

Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 20 dias de julho de 2022.

Bruno Magalhães D'Abadia

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 320228

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021

Processo: 202100005004932

Contratante: Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Contratada: DÉDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Original nº 042/2021 nos seguintes pontos:

a) prorrogação da vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendo o período entre 29/07/2022 e 28/07/2023;

b) indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face a despesa.

Valor Total: R\$ 634.800,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Data da Assinatura: 28/07/2022.

Assina pela SEAD: Bruno Magalhães D'Abadia.

Assinam pela Contratada: Fábio Martins Pereira Barros.

Protocolo 320040

Diretoria Executiva de Liquidação de Estatais

METAGO em liquidação

**Extrato de Homologação Adjudicação
Carta Convite nº 001/2022**

A METAIS DE GOIÁS S/A - METAGO em Liquidação, sob a condução da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais - DELE, e representada pelo Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais que é também o Liquidante, **Sr. Bruno Batista Silva**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Licitação instituída pela Portaria nº 09/2022, conforme constam os atos e procedimentos legais pertinentes no